

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 PUSP-C
PROCESSO Nº 2018.1.234.49.3
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA
MANUTENÇÃO DA REDE SUBTERRÂNEA DE DISTRIBUIÇÃO EM ALTA
TENSÃO E DAS CABINAS PRIMÁRIAS DO CAMPUS

ESCLARECIMENTOS

Perguntas:

1. Pelo fato do objeto e escopo da contratação ser inteiramente relacionado a serviços de engenharia, serão aceitas bases salariais de sindicatos associados a serviços gerais e/ou limpeza?
2. Está correto o nosso entendimento de que deverá ser utilizada base salarial Sinduscon por se tratar de uma contratação especializada de serviços de engenharia?
3. Não identificamos lista de ferramentas, materiais e equipamentos no edital de concorrência PROCESSO nº 18.1.234.49.3, a consideração dos mesmos serão por levantamentos em vistoria técnica, ou a contratante possui a listagem com as quantidades pré determinadas?
4. O descarte de materiais e resíduos será por conta da CONTRATANTE?
5. Conforme item 2.1.7 Serviços de manutenção em nobreaks, solicitamos que nos informe qual a quantidade de nobreaks e potência dos mesmos?
6. Com relação ao engenheiro responsável, o memorial descritivo solicita na página 9 (item 7.1.3.4) a frequência de 1 vez por semana, porém na página 72 (item 4.6) a solicitação de frequência do engenheiro responsável é de 2 vezes por semana. Qual apontamento devemos considerar?
7. Para os profissionais eletrotécnico devemos considerar adicional de periculosidade?
8. Devemos considerar a equipe disponível 24 hs, 365 dias para realização dos serviços?
9. Nas horas definidas de mão de obra para os profissionais oficiais, é considerada pela CONTRATANTE, horas trabalhadas com ou sem DSR?
10. No cálculo de horas de mão de obra pré determinada, é considerado pela CONTRATANTE posto mês ou HH?
11. A mão de obra considerada pela CONTRATANTE para cabine, poços e Pedrafo é a mesma da rede subterrânea? Pois em uma situação temos as horas pré definidas e em outra situação apenas o valor fechado. (Conforme planilha quantitativa enviada)
12. Com relação a alojamento (Container) para guarda de ferramentas, materiais e acomodação dos funcionários, será de responsabilidade da CONTRATANTE ou será por conta da CONTRATADA?

Pois na página 59 (item 10.7) menciona responsabilidade da CONTRATANTE, na página 73 (item 4.16) menciona responsabilidade da CONTRATADA;

13. Após a análise cromatográfica e físico química, caso constatar que o óleo esteja contaminado o fornecimento desse óleo será ônus da contratante?

14. Em complemento ao questionamento anterior, após a troca do óleo o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE?
15. Ainda referente o item anterior, o tratamento de desumidificação das carcaças e espiras dos transformadores será de responsabilidade da CONTRATANTE?
16. Ao realizar os ensaios e testes conforme página 67 (item 4), e detectarmos falhas em algum componente como: Disjuntor, seccionadora, conectores, isoladores, cabos, buchas, entre outros...o fornecimento dos componentes serão de responsabilidade da CONTRATANTE?
17. Após a análise do aterramento, se constatarmos que a resistência ôhmica está fora dos parâmetros estabelecidos em norma, os materiais e atividades necessárias para correção será de fornecimento e responsabilidade da CONTRATANTE?

Respostas:

1. Devem atender as cláusulas 5.1.2 e 5.2.4 do contrato;
2. Devem atender as cláusulas 5.1.2 e 5.2.4 do contrato;
3. As informações estão contempladas no Material Técnico - ANEXO II, item 3.1 e no item 11 Veículos, parágrafo final;
4. Deverá ser por conta da contratada, salvo os equipamentos com patrimônio que deverão ser entregues a fiscalização da PUSP-C;
5. Considerando 01 nobreaks por disjuntor/cabine, são 109 nobreaks de 1000va, 220V;
6. Uma vez por semana;
7. Os itens 5.1.2 e 5.2.4 do Contrato respondem a essa dúvida, não esquecendo da observância às NR-10 e NR 18;
8. Sim, deverá ser mantida a equipe em sua totalidade 24 horas por dia durante a vigência do contrato, observando os quantitativos dos períodos;
9. A Contratada deverá atender a legislação trabalhista, ou seja, horas trabalhadas com DSR;
10. Homem hora;
11. A Contratada deverá considerar equipe suficiente para atender aos 2 tipos de serviços da Licitação;
12. A PUSP-C irá disponibilizar local para guarda do material, refeitório e sanitários. Entretanto conforme item 5.1.15 do Contrato, a Contratada deverá manter guarda e vigilância, pois a Contratante não se responsabilizará por furtos, roubos, etc;

13. A responsabilidade será da Contratante, observando o informado nos 2 últimos parágrafos do item 10.3 – Material Técnico Anexo II, a respeito do descarte;
14. A responsabilidade será da Contratante, observando o informado nos 2 últimos parágrafos do item 10.3 – Material Técnico Anexo II, a respeito do descarte;
15. Pela contratada;
16. Os materiais, disjuntores de alta tensão, transformadores, seccionadora de alta, cabos acima de 35mm², tanto de alta como de baixa tensão, relés, painéis, serão fornecidos pela Contratante, os demais itens ficarão à cargo da Contratada e estão descritos no anexo II item 9.2.1.1;
17. Pela contratada, em observância o que reza o anexo II item 9.2.1.1., sendo que toda a mão de obra será executada pela contratada.

São Paulo, 20 de Outubro de 2020.

Douglas Garcia Escribano
Presidente CJL